



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Orienta sobre o preenchimento e encaminhamento de formulário de avaliação da situação de risco pessoal e social por violação de direito à pessoa idosa, com o objetivo de verificar se atende aos critérios para acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em vaga pública, a ser custeada pela FAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAS), no uso de suas atribuições constitucionais e legais, a contar da presente data,

ORIENTA:

1. O preenchimento do formulário (avaliação de situação de risco pessoal e social por violação de direito à pessoa idosa), documento necessário para avaliação de acolhimento institucional em ILPI em vaga pública a ser custeada pela FAS, deverá ser preenchido de forma exclusivamente virtual, por meio do link (<https://docs.google.com/forms/d/1EQjobXqAvcKpOOvYWXXKRUnwDPuyIH5Zc5dDlmd29CY/edit>), com a inclusão dos documentos necessários a serem anexados no próprio formulário, o qual será amplamente divulgado aos serviços;
2. Ressalte-se que a avaliação se dará a partir dos requisitos e critérios estabelecidos pela Resolução nº 72/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); 2.1 Os principais elementos a serem considerados para a devida avaliação são: 1). Manifestação expressa da pessoa idosa em ser acolhida; 2). Inexistência ou fragilidade de vínculos familiares, devidamente fundamentado em parecer da equipe técnica responsável pelo encaminhamento; 3). Pessoa idosa em situação de risco

- pessoal e/ou social por violação de direitos; 4). Esgotamento das possibilidades de intervenção junto à rede de proteção e dos Serviços de Proteção Social da Básica e Média Complexidade. 5). Impossibilidade da pessoa idosa ou do núcleo familiar de arcar com os custos do acolhimento institucional (perfil CADÚnico) e que não possua patrimônio;
3. A partir do recebimento do formulário, o Núcleo de Acolhimento Institucional e Familiar (NAIF) realiza a avaliação do preenchimento dos critérios para acolhimento em vaga FAS e retorna ao serviço via ofício/memorando, informando quanto à solicitação e o status da regulação da vaga de acolhimento: imediato, em espera ou indeferido;
 4. O preenchimento do formulário (denominado anteriormente "checklist"), encaminhado pelos serviços para o NAIF por e-mail e/ou cópia física não serão mais considerados a partir da publicação desta Ordem de Serviço;
 5. Dúvidas e orientações quanto ao preenchimento do formulário devem ser esclarecida pela equipe do NAIF, por meio dos contatos (54) 3220.8700 ou (54) 99198.8676 e e-mail: naiadulthoodoso@fas.caxias.rs.gov.br.

Caxias do Sul, 11 de setembro de 2023.


Geórgia Ramos Tomasi

Presidente da Fundação de Assistência Social - FAS